



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 - PMPB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMPB
MULTIENTIDADES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **08 de maio de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/04/2024 até às 08h30min do dia 08/05/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 08/05/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00min do dia 08/05/2024 .
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços para **Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no





Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PORTO BELO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO V, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

4.2. O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.5. O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu





representante ou procurador.

4.6. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

5.13. Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do





órgão sancionador (Federal, Estadual ou Municipal).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

OBS: Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das





medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, o preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável poderá, motivadamente, ser excluído do





sistema.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1 e 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa





de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances modo de **disputa aberta**).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar





diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecúvel.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for**





Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

13.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):





- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.16.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 13h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 3.757/2024.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema**.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante





vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no portal do Município (<https://portobelo.atende.net/cidadao> - na aba “Consulta Licitações”, com a devida assinatura da autoridade competente. O contratado deverá baixar o arquivo, fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: administracao@portobelo.sc.gov.br no prazo de **até 30 (trinta) dias**. Ressalta-se que o contrato/ata de registro de preços não serão encaminhados ao vencedor via e-mail, devendo o mesmo proceder conforme acima citado. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI)** e/ou **CONTRATO (ANEXO VII)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)** e da **Minuta do Contrato (Anexo VII)**,





sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

23.3.1. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou





esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo/SC, 24 de abril de 2024.



Assinado digitalmente por:
JOEL ORLANDO LUCINDA:71281355968
712.813.559-68
24/04/2024 12:57:10

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2024 12:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp66292bdc7981d>





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a aquisição de artefatos de cimento geralmente se baseia em alguns fundamentos essenciais, que podem variar dependendo do contexto específico da compra, como a finalidade dos artefatos, as necessidades do comprador e as regulamentações locais ou internacionais. Aqui estão algumas considerações fundamentais que podem ser relevantes:

Especificação do produto: É importante definir claramente os artefatos de cimento necessários, incluindo dimensões, resistência, durabilidade, e outras características técnicas relevantes. Isso pode envolver consultas com especialistas em engenharia ou arquitetura, dependendo da aplicação dos artefatos.

Qualidade: A qualidade do cimento e dos artefatos produzidos com ele é fundamental para garantir a segurança e a durabilidade das estruturas nas quais serão utilizados. Verificar a reputação e a qualidade dos fornecedores de cimento e artefatos é essencial para garantir a satisfação do cliente.

Preço e custo-benefício: O custo dos artefatos de cimento é um fator importante a ser considerado, mas deve ser avaliado em relação à qualidade e durabilidade do produto. Buscar fornecedores que ofereçam um bom equilíbrio entre preço e qualidade é fundamental para garantir um bom custo-benefício.

Conformidade regulatória: É essencial garantir que os artefatos de cimento adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações e normas de segurança e qualidade relevantes. Dependendo do país ou região, podem existir normas específicas que os artefatos devem atender.

Capacidade de fornecimento: Avaliar a capacidade do fornecedor de cimento em atender à demanda necessária dentro do prazo desejado é crucial para garantir que não haja atrasos ou interrupções no projeto.

Sustentabilidade ambiental: Cada vez mais, a sustentabilidade ambiental é uma consideração importante na aquisição de materiais de construção, incluindo artefatos de cimento. Avaliar o impacto ambiental da produção e descarte dos artefatos pode influenciar a escolha do fornecedor. Ao considerar esses fundamentos durante o processo de contratação para a aquisição de artefatos de cimento, é possível garantir uma compra eficaz e satisfatória, que atenda às necessidades do projeto e dos envolvidos.

III. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação da contratação no item VII do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão contidos no III do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo a este Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que solicitará através de documento oficial. A empresa deverá entregar o produto, nos locais indicados na Ordem de Compra, em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da mesma.

Os materiais deverão estar em plenas condições de uso, podendo ser recusada a entrega em casos em que o mesmo apresente anormalidades, avaliadas pela contratante.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, senda emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório.

As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal e aprovação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

A Prefeitura Municipal de Porto Belo reserva-se o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Com base nas pesquisas de preços em sítios eletrônicos e orçamentos coletados, o valor total dos itens é de R\$ 10.800,474,40.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O processo tratasse de um Registro de Preço desta forma não possui dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO 40 X 60CM	UN	100	R\$ 1.861,83	R\$ 186.183,00
2	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 10 X 45 X 60CM ARMADURA DUPLA	UN	250	R\$ 114,43	R\$ 28.607,50
3	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 10 X 45 X 70CM ARMADURA DUPLA	UN	250	R\$ 130,67	R\$ 32.667,50
4	MEIO FIO EM CONCRETO 0,80 X 0,30 X 0,10 CM	UN	5000	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
5	MEIO FIO EM CONCRETO 0,80X0,30X0,15CM	UN	5500	R\$ 37,63	R\$ 206.965,00
6	TAMPA 1,00 X 1,00 COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	70	R\$ 427,00	R\$ 29.890,00
7	TAMPA 1,10 X 1,10M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 507,83	R\$ 25.391,50
8	TAMPA 1,20 X 1,20M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	250	R\$ 602,50	R\$ 150.625,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



9	TAMPA 1,50 X 1,50 CM COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	100	R\$ 940,00	R\$ 94.000,00
10	TAMPA 1,80 X 1,80M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM ESPESSURA	UN	50	R\$ 1.357,17	R\$ 67.858,50
11	TAMPA 2,00 X2,00M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 1.723,83	R\$ 86.191,50
12	FUNDÃO 1,00 X 1,00M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
13	FUNDÃO 1,10 X 1,10M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 350,83	R\$ 17.541,50
14	FUNDÃO 1,20 X 1,20M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	100	R\$ 433,83	R\$ 43.383,00
15	FUNDÃO 1,50 X 1,50M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 555,33	R\$ 27.766,50
16	FUNDÃO 1,80 X 1,80M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	30	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
17	FUNDÃO 2,00 X 2,00M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	30	R\$ 970,67	R\$ 29.120,10
18	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO DE GAVETA 90 X 70 CM COM 10 CM DE ESPESSURA	UN	70	R\$ 300,67	R\$ 21.046,90
19	FUNDO EM CONCRETO ARMADO 90 X 70 CM PARA BOCA DE LOBO COM 08 CM DE ESPESSURA	UN	150	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
20	TUBO DE CONCRETO DE 20CM PARA DRENO.	UN	150	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
21	TUBO DE CONCRETO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PS2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM	UN	1000	R\$ 37,67	R\$ 37.670,00
22	TUBO DE CONCRETO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PS2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300MM	UN	1500	R\$ 48,67	R\$ 73.005,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM	UN	10000	R\$ 127,00	R\$ 1.270.000,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM	UN	2500	R\$ 262,67	R\$ 656.675,00
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM	UN	500	R\$ 370,97	R\$ 185.485,00
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM	UN	500	R\$ 569,33	R\$ 284.665,00
27	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200MM	UN	300	R\$ 949,00	R\$ 284.700,00
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500MM	UN	50	R\$ 1.329,00	R\$ 66.450,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 2000MM	UN	50	R\$ 2.970,75	R\$ 148.537,50
30	MOURÃO EM CONCRETO PARA CERCA NA COR CINZA NATURAL 2,50MX10CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	200	R\$ 49,33	R\$ 9.866,00
31	MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO NA COR CINZA NATURAL 2,50MX10CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	200	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00
32	CALHAS EM CONCRETO PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS NA COR CINZA NATURAL 0,20CMX100CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	250	R\$ 24,17	R\$ 6.042,50
33	CALHAS EM CONCRETO PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS NA COR CINZA NATURAL 0,40CMX100CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	250	R\$ 40,17	R\$ 10.042,50
34	PAVER EM CONCRETO NA COR CINZA NATURAL 10X20X6 CM - MPA 35 OU SUPERIOR	MT2	3500	R\$ 49,50	R\$ 173.250,00
35	PAVER EM CONCRETO NA COR CINZA NATURAL 10X20X8 CM - MPA 35 OU SUPERIOR	MT2	1500	R\$ 57,17	R\$ 85.755,00
36	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 1,50X1,50M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
37	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 2,00X2,00M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	30	R\$ 3.603,00	R\$ 108.090,00
38	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 2,50X2,50M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 4.731,25	R\$ 94.625,00
39	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 3,00X3,00M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	30	R\$ 6.506,00	R\$ 195.180,00
40	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM – MP 35 OU SUPERIOR	M2	20.000	58,54	1.170.800,00
41	LAJOTA SEXTAVADA 25X15X8CM – 35 MPA	M2	5.000	54,26	271.300,00
42	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X108CM – 35 MPA	M2	30.000	65,80	1.974.000,00
43	PAVER GUIA 20X10	M2	20.000	73,83	1.476.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2024 12:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.neilp66292bdc7981d>





XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for.

Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo.

Porto Belo/SC, 15 de abril de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A aquisição de artefatos de cimento se faz necessária para atender às demandas de infraestrutura e desenvolvimento urbano da Prefeitura Municipal de Porto Belo, visando promover melhorias e adequações em espaços públicos e estruturas essenciais para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

1.2 - Considerando o crescimento populacional e a expansão urbana, a utilização de artefatos de cimento se mostra fundamental para a construção e manutenção de infraestruturas como calçadas, meio-fios, sarjetas, muros de contenção, entre outros elementos que compõem a estrutura urbana.





1.3 - Além disso, os artefatos de cimento desempenham um papel crucial na garantia da segurança e acessibilidade dos espaços públicos, contribuindo para a prevenção de acidentes e proporcionando condições adequadas de circulação para pedestres e veículos.

1.4 - Ao promover a aquisição de artefatos de cimento por meio de um processo transparente e competitivo, a Prefeitura Municipal de Porto Belo] busca assegurar a disponibilidade de materiais de qualidade e a preços acessíveis, garantindo a eficiência na realização de obras públicas e o atendimento às necessidades da comunidade de forma eficaz e sustentável.

1.5 - Portanto, a aquisição de artefatos de cimento representa um investimento essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura pública, contribuindo para a promoção do interesse público e o bem-estar coletivo dos cidadãos.

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 – - Item 31: 30.51 – materiais para conservação e manutenção de bens de uso do povo

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os requisitos de contratação para a aquisição de artefatos de cimento podem variar de acordo com as políticas específicas da instituição ou organização responsável pela contratação e as regulamentações governamentais aplicáveis. No entanto, geralmente, os principais requisitos incluem:

3.1.1 - Habilitação jurídica:

3.1.1.1 - A empresa interessada deve estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Regularidade fiscal:

3.1.1.2 - A empresa deve apresentar comprovante de regularidade fiscal, incluindo a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e comprovantes de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

3.1.2 - Regularidade trabalhista:

3.1.2.1 - A empresa deve comprovar a regularidade trabalhista, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3 - Qualificação técnica:

3.1.3.1 - A empresa deve demonstrar capacidade técnica para fornecer os artefatos de cimento, apresentando certificados de qualidade dos produtos, experiência prévia em fornecimentos similares e/ou referências de clientes anteriores.

3.1.4 - Capacidade econômico-financeira:

3.1.4.1 - A empresa deve apresentar capacidade econômico-financeira para executar o contrato, podendo ser solicitado um balanço patrimonial, demonstrações financeiras, entre outros documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

3.1.5 - Regularidade cadastral no SICAF:

3.1.5.1 - O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) é um sistema utilizado para registro e consulta de informações sobre fornecedores de bens e serviços. A empresa deve estar regularmente cadastrada e atualizada no SICAF.

3.1.6 - Cumprimento das exigências do edital:

3.1.6.1 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



3.2 - É importante ressaltar que os requisitos podem variar dependendo do tipo e do valor da contratação, bem como das normas específicas do órgão ou entidade responsável pela aquisição. Portanto, é fundamental consultar os documentos oficiais de contratação para obter informações detalhadas sobre os requisitos específicos aplicáveis a cada caso.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	CAIXA PARA BOCA DE LOBO 40 X 60CM	UN	100	R\$ 1.861,83	R\$ 186.183,00
2	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 10 X 45 X 60CM ARMADURA DUPLA	UN	250	R\$ 114,43	R\$ 28.607,50
3	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 10 X 45 X 70CM ARMADURA DUPLA	UN	250	R\$ 130,67	R\$ 32.667,50
4	MEIO FIO EM CONCRETO 0,80 X 0,30 X 0,10 CM	UN	5000	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
5	MEIO FIO EM CONCRETO 0,80X0,30X0,15CM	UN	5500	R\$ 37,63	R\$ 206.965,00
6	TAMPA 1,00 X 1,00 COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	70	R\$ 427,00	R\$ 29.890,00
7	TAMPA 1,10 X 1,10M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 507,83	R\$ 25.391,50
8	TAMPA 1,20 X 1,20M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	250	R\$ 602,50	R\$ 150.625,00
9	TAMPA 1,50 X 1,50 CM COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15 CM DE ESPESSURA	UN	100	R\$ 940,00	R\$ 94.000,00
10	TAMPA 1,80 X 1,80M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM ESPESSURA	UN	50	R\$ 1.357,17	R\$ 67.858,50
11	TAMPA 2,00 X2,00M COM ARMAÇÃO DUPLA SOLDADA COM 15CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 1.723,83	R\$ 86.191,50
12	FUNDÃO 1,00 X 1,00M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
13	FUNDÃO 1,10 X 1,10M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 350,83	R\$ 17.541,50
14	FUNDÃO 1,20 X 1,20M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	100	R\$ 433,83	R\$ 43.383,00
15	FUNDÃO 1,50 X 1,50M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	50	R\$ 555,33	R\$ 27.766,50
16	FUNDÃO 1,80 X 1,80M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	30	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
17	FUNDÃO 2,00 X 2,00M REFORÇADO COM ARMAÇÃO COM 12CM DE ESPESSURA	UN	30	R\$ 970,67	R\$ 29.120,10
18	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO DE GAVETA 90 X 70 CM COM 10 CM DE ESPESSURA	UN	70	R\$ 300,67	R\$ 21.046,90
19	FUNDO EM CONCRETO ARMADO 90 X 70 CM PARA BOCA DE LOBO COM 08 CM DE ESPESSURA	UN	150	R\$ 169,00	R\$ 25.350,00
20	TUBO DE CONCRETO DE 20CM PARA DRENO.	UN	150	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
21	TUBO DE CONCRETO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PS2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200MM	UN	1000	R\$ 37,67	R\$ 37.670,00
22	TUBO DE CONCRETO (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PS2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300MM	UN	1500	R\$ 48,67	R\$ 73.005,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400MM	UN	10000	R\$ 127,00	R\$ 1.270.000,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600MM	UN	2500	R\$ 262,67	R\$ 656.675,00
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800MM	UN	500	R\$ 370,97	R\$ 185.485,00
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM	UN	500	R\$ 569,33	R\$ 284.665,00
27	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200MM	UN	300	R\$ 949,00	R\$ 284.700,00
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500MM	UN	50	R\$ 1.329,00	R\$ 66.450,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM BARRAS (PARA ÁGUAS PLUVIAIS) CLASSE PA2, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 2000MM	UN	50	R\$ 2.970,75	R\$ 148.537,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



30	MOURÃO EM CONCRETO PARA CERCA NA COR CINZA NATURAL 2,50MX10CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	200	R\$ 49,33	R\$ 9.866,00
31	MOURÃO EM CONCRETO PARA ALAMBRADO NA COR CINZA NATURAL 2,50MX10CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	200	R\$ 55,87	R\$ 11.174,00
32	CALHAS EM CONCRETO PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS NA COR CINZA NATURAL 0,20CMX100CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	250	R\$ 24,17	R\$ 6.042,50
33	CALHAS EM CONCRETO PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS NA COR CINZA NATURAL 0,40CMX100CM - MPA 35 OU SUPERIOR	UN	250	R\$ 40,17	R\$ 10.042,50
34	PAVER EM CONCRETO NA COR CINZA NATURAL 10X20X6 CM - MPA 35 OU SUPERIOR	MT2	3500	R\$ 49,50	R\$ 173.250,00
35	PAVER EM CONCRETO NA COR CINZA NATURAL 10X20X8 CM - MPA 35 OU SUPERIOR	MT2	1500	R\$ 57,17	R\$ 85.755,00
36	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 1,50X1,50M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
37	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 2,00X2,00M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	30	R\$ 3.603,00	R\$ 108.090,00
38	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 2,50X2,50M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	20	R\$ 4.731,25	R\$ 94.625,00
39	GALERIA CELULAR SEÇÃO DE 3,00X3,00M PAREDE 15CM - MPA 30 OU SUPERIOR	UN	30	R\$ 6.506,00	R\$ 195.180,00
40	LAJOTA SEXTAVADA 25X25X8CM – MP 35 OU SUPERIOR	M2	20.000	58,54	1.170.800,00
41	LAJOTA SEXTAVADA 25X15X8CM – 35 MPA	M2	5.000	54,26	271.300,00
42	LAJOTA SEXTAVADA 30X30X108CM – 35 MPA	M2	30.000	65,80	1.974.000,00
43	PAVER GUIA 20X10	M2	20.000	73,83	1.476.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.800.474,40					

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 - A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar para a aquisição de artefatos de cimento pode ser fundamentada em diversos aspectos, incluindo:

5.1.1 - Qualidade dos materiais:

5.1.1.1 - A escolha de artefatos de cimento de alta qualidade é fundamental para garantir a durabilidade e resistência das estruturas construídas. A justificativa técnica inclui a seleção de materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos para garantir a segurança e a longevidade das obras públicas.

5.1.2 - Desempenho técnico:

5.1.2.1 - O tipo de artefato de cimento escolhido deve atender às especificações técnicas necessárias para a aplicação pretendida. Isso pode incluir considerações sobre resistência à compressão, absorção de água, resistência ao desgaste, entre outros aspectos que afetam o desempenho do material em diferentes condições de uso.

5.1.3 - Compatibilidade com o projeto:

5.1.3.1 - A solução escolhida deve ser compatível com o projeto de infraestrutura ou construção em que será aplicada. Isso inclui considerações sobre dimensões, formato, acabamento superficial e outras características que garantam a integração adequada dos artefatos de cimento no contexto da obra.

5.1.4 - Custo-benefício:

5.1.4.1 - A escolha do tipo de solução deve considerar o equilíbrio entre custo e benefício. Isso envolve avaliar não apenas o preço inicial dos artefatos de cimento, mas também os custos associados à sua instalação, manutenção e ciclo de vida útil. A justificativa econômica inclui a análise de custos totais ao longo do tempo para determinar a opção mais vantajosa em termos financeiros.

5.1.5 - Disponibilidade de fornecedores:





5.1.5.1 - A escolha do tipo de solução pode ser influenciada pela disponibilidade de fornecedores confiáveis e competitivos no mercado. A justificativa técnica inclui a seleção de fornecedores que ofereçam garantia de qualidade e confiabilidade no fornecimento dos artefatos de cimento necessários.

5.1.6 - Considerações ambientais:

5.1.6.1 - A justificativa técnica pode incluir também considerações ambientais, como a escolha de materiais de cimento com menor pegada de carbono ou provenientes de fontes sustentáveis, visando minimizar os impactos ambientais associados à produção e uso dos artefatos.

5.2 - Ao considerar esses aspectos, a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para a aquisição de artefatos de cimento deve ser embasada em uma análise detalhada que leve em conta as necessidades específicas da obra, as características dos materiais disponíveis no mercado, os custos envolvidos e os objetivos de desempenho e sustentabilidade a serem alcançados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 - A estimativa do valor da contratação para a aquisição de artefatos de cimento pode variar significativamente dependendo de diversos fatores, incluindo o tipo e a quantidade de artefatos necessários, as especificações técnicas exigidas, as condições de mercado, entre outros.

6.2 - Os preços unitários referenciais também podem variar de acordo com a região, o fornecedor e a qualidade dos artefatos de cimento. Geralmente, os preços unitários referenciais são determinados com base em pesquisas de mercado e análises de custo.

6.3 - Para obter uma estimativa precisa do valor da contratação e dos preços unitários referenciais para a aquisição de artefatos de cimento, é necessário realizar uma análise detalhada das necessidades específicas do projeto e solicitar cotações de fornecedores qualificados.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1 - A descrição da solução como um todo para a aquisição de artefatos de cimento geralmente incluiria os seguintes aspectos:

7.1.1 - Especificações Técnicas: Descrição detalhada dos artefatos de cimento a serem adquiridos, incluindo dimensões, resistência, acabamento superficial, composição do material, entre outros aspectos técnicos relevantes.

7.1.2 - Quantidades e Tipos: Especificação da quantidade total de artefatos de cimento necessários, bem como os diferentes tipos de artefatos, como blocos, tijolos, lajes, meio-fios, entre outros, se aplicável.

7.1.3 - Qualidade e Normas: Indicação das normas técnicas e de qualidade que os artefatos de cimento devem atender, garantindo sua durabilidade, resistência e segurança.

7.1.4 - Manutenção Preventiva e Corretiva: Descrição das medidas de manutenção preventiva que podem ser necessárias para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos artefatos de cimento ao longo do tempo. Isso pode incluir inspeções regulares, limpeza, reparos menores, entre outras atividades.

7.1.5 - Assistência Técnica: Especificação dos serviços de assistência técnica disponíveis para lidar com eventuais problemas, defeitos ou necessidades de suporte técnico relacionadas aos artefatos





de cimento adquiridos. Isso pode incluir garantias oferecidas pelo fornecedor, procedimentos para solicitação de assistência técnica, prazos de resposta, entre outros.

7.1.6 - Treinamento: Se necessário, descrição dos programas de treinamento oferecidos para operadores ou pessoal responsável pela instalação, manutenção ou uso dos artefatos de cimento, garantindo seu manuseio correto e seguro.

7.2 - Esses são alguns dos aspectos que podem compor a descrição da solução como um todo para a aquisição de artefatos de cimento, abordando tanto as características técnicas dos produtos quanto as necessidades de manutenção e assistência técnica ao longo de sua vida útil.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento ou não da contratação para a aquisição de artefatos de cimento pode depender de várias justificativas, que podem incluir:

8.1.1 - Disponibilidade Financeira: Se a entidade responsável pela contratação não possui os recursos financeiros necessários para realizar o pagamento integral no momento da contratação, o parcelamento pode ser uma opção viável para distribuir os custos ao longo do tempo.

8.1.2 - Planejamento Orçamentário: O parcelamento pode permitir um melhor planejamento do orçamento, especialmente se houver outros investimentos ou despesas planejadas para o mesmo período.

8.1.3 - Negociação de Condições: O parcelamento pode ser utilizado como uma estratégia de negociação com os fornecedores, buscando obter melhores condições de pagamento, como descontos ou prazos mais favoráveis.

8.1.4 - Urgência na Aquisição: Se a necessidade de adquirir os artefatos de cimento for urgente, o parcelamento pode permitir que a contratação seja realizada de forma mais rápida, sem depender da disponibilidade imediata de todos os recursos financeiros.

8.1.5 - Economia de Recursos Financeiros: Em alguns casos, o parcelamento pode gerar custos adicionais devido a juros ou taxas de financiamento, portanto, se a entidade tiver recursos disponíveis sem custos adicionais, pode optar por realizar o pagamento integral.

8.1.6 - Riscos Financeiros: O parcelamento pode envolver riscos financeiros adicionais, como a possibilidade de inadimplência ou problemas de fluxo de caixa no futuro, o que deve ser considerado ao decidir sobre a forma de pagamento.

8.1.7 - Política Organizacional: A política organizacional da entidade contratante pode influenciar a decisão de parcelar ou não a contratação, levando em consideração questões como a gestão de dívidas e o alinhamento com objetivos financeiros de longo prazo.

8.2 - Essas são algumas das justificativas que podem ser consideradas ao decidir sobre o parcelamento ou não da contratação para a aquisição de artefatos de cimento, e a escolha final dependerá das circunstâncias específicas de cada situação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1 - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a aquisição de artefatos de cimento pode ser delineado da seguinte maneira:

9.1.1 - Economicidade:

9.1.1.1 - Redução de custos de manutenção: A aquisição de artefatos de cimento de alta qualidade pode resultar em uma redução significativa nos custos de manutenção a longo prazo, uma vez que esses materiais tendem a ser mais duráveis e requerem menos intervenções corretivas.





9.1.1.2 - Otimização de recursos financeiros: Ao escolher opções de artefatos de cimento que ofereçam o melhor custo-benefício, é possível otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo uma alocação eficiente dos investimentos em infraestrutura.

9.1.1.3 - Redução de desperdícios: A aquisição de artefatos de cimento na quantidade adequada, de acordo com as necessidades reais da obra, contribui para evitar desperdícios de materiais e recursos financeiros, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

9.1.2 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

9.1.2.1 - Eficiência na gestão de projetos: A escolha de artefatos de cimento que atendam às especificações técnicas e às necessidades do projeto contribui para uma execução mais eficiente das obras, otimizando o tempo e os esforços da equipe responsável pela gestão do projeto.

9.1.2.2 - Redução de retrabalho: A aquisição de artefatos de cimento de qualidade e compatíveis com o projeto minimiza a necessidade de retrabalho e ajustes durante a execução da obra, evitando desperdícios de recursos humanos e materiais.

9.1.2.3 - Aproveitamento de oportunidades de economia: A análise cuidadosa das opções disponíveis no mercado permite identificar oportunidades de economia, como descontos por volume de compra ou alternativas de fornecedores que ofereçam preços mais competitivos, maximizando o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

9.1.2.4 - Capacitação da equipe: Investir em treinamento e capacitação da equipe envolvida na gestão e execução das obras pode melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, aumentando a eficiência e a qualidade dos resultados alcançados.

9.2 - Portanto, ao buscar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a aquisição de artefatos de cimento, é possível garantir uma gestão eficiente e sustentável dos projetos de infraestrutura, promovendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar da comunidade de forma responsável e eficaz.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - Antes da celebração do contrato para a aquisição de materiais de artefatos, a administração deve adotar várias providências, incluindo:

10.1.2 - Elaboração de Termo de Referência ou Edital: A administração deve preparar um Termo de Referência ou Edital que descreva detalhadamente as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega, critérios de seleção, entre outros aspectos relevantes para a contratação.

10.1.3 - Pesquisa de Mercado: Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados, comparar preços e condições de fornecimento, garantindo uma seleção adequada de potenciais contratados.

10.1.4 - Planejamento Orçamentário: Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação dos materiais de artefatos, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos e alocados.

10.1.5 - Análise de Documentação: Avaliação da documentação apresentada pelos fornecedores interessados, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

10.1.6 - Avaliação de Propostas: Análise das propostas comerciais dos fornecedores, considerando critérios como preço, prazo de entrega, condições de pagamento, qualidade dos materiais oferecidos, entre outros.





10.1.7 - Negociação Contratual: Negociação dos termos contratuais com o fornecedor selecionado, visando garantir condições favoráveis para ambas as partes e a adequação às necessidades da administração.

10.1.8 - Garantia da Legalidade e Transparência: Assegurar que todo o processo de contratação seja realizado de acordo com a legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e lisura em todas as etapas.

10.2 - Essas são algumas das providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a aquisição de materiais de artefatos, visando garantir uma contratação eficiente, econômica e em conformidade com a legislação aplicável.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Para a aquisição de artefatos de cimento, diversas contratações correlatas e interdependentes podem ser necessárias, dependendo do contexto específico do projeto. Algumas dessas contratações incluem:

11.1.2 - Fornecimento de Matéria-prima: Contratação de fornecedores de matéria-prima necessária para a produção dos artefatos de cimento, como cimento, areia, pedra britada, aditivos químicos, entre outros.

11.1.3 - Transporte e Logística: Contratação de serviços de transporte e logística para movimentação dos artefatos de cimento da fábrica ou depósito até o local de armazenamento ou instalação. Isso pode incluir transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo, dependendo da distância e das condições logísticas.

11.1.4 - Instalação e Montagem: Se os artefatos de cimento forem utilizados em obras de construção civil, pode ser necessária a contratação de empresas ou profissionais para realizar a instalação e montagem dos artefatos, como construtoras, empreiteiras ou pedreiros.

11.1.5 - Serviços de Engenharia e Arquitetura: Em projetos mais complexos, pode ser necessário contratar serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos, acompanhamento da execução, controle de qualidade, entre outros aspectos relacionados à utilização dos artefatos de cimento.

11.1.6 - Manutenção e Reparos: Contratação de serviços de manutenção e reparos para garantir a conservação e durabilidade dos artefatos de cimento ao longo do tempo. Isso pode incluir empresas especializadas em reparos estruturais, impermeabilização, pintura, entre outros serviços.

11.1.7 - Serviços de Consultoria Técnica: Em casos onde a especificação dos artefatos de cimento é complexa ou especializada, pode ser necessário contratar serviços de consultoria técnica para auxiliar na definição das especificações, seleção de fornecedores, controle de qualidade, entre outros aspectos.

11.1.8 - Essas são algumas das contratações correlatas e interdependentes que podem ser necessárias para a aquisição de artefatos de cimento, garantindo o sucesso do projeto e a qualidade dos produtos finais.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

12.1 - Ao considerar a aquisição de artefatos de cimento, é importante analisar os possíveis impactos ambientais e implementar medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade do processo. Alguns dos impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras incluem:

12.1.1 - Impactos Ambientais:





12.1.1.1 - Consumo de Recursos Naturais: A produção de artefatos de cimento requer a extração de matérias-primas naturais, como calcário, argila e areia, o que pode levar à degradação de ecossistemas naturais e esgotamento de recursos.

12.1.1.2 - Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção de cimento é uma das principais fontes de emissão de dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

12.1.1.3 - Geração de Resíduos: O processo de produção de artefatos de cimento pode gerar resíduos sólidos, como cinzas e escórias, que precisam ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.

12.1.2 - Medidas Mitigadoras:

12.1.2.1 - Uso de Materiais Alternativos: Uma medida mitigadora eficaz é o uso de materiais alternativos na produção de artefatos de cimento, como resíduos industriais, cinzas volantes ou escórias siderúrgicas, reduzindo a demanda por matérias-primas naturais e minimizando os impactos ambientais associados à extração.

12.1.2.2 - Eficiência Energética: A implementação de tecnologias e práticas de produção mais eficientes pode reduzir o consumo de energia nos processos de fabricação de cimento. Isso inclui a utilização de fornos mais eficientes, sistemas de recuperação de calor e o uso de fontes de energia renovável.

12.1.2.3 - Redução de Emissões: A adoção de medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa durante a produção de cimento é essencial. Isso pode incluir o investimento em tecnologias de captura e armazenamento de carbono (CCS), o uso de combustíveis alternativos de baixo teor de carbono e a otimização dos processos de combustão.

12.1.2.4 - Gestão de Resíduos: É importante implementar práticas de gestão de resíduos sólidos para minimizar a quantidade de resíduos gerados durante a produção de artefatos de cimento. Isso pode incluir a reciclagem de resíduos e a reutilização de subprodutos como matéria-prima em outras indústrias.

12.1.3 - Logística Reversa e Reciclagem:

12.1.3.1 - Logística Reversa: Estabelecer um sistema de logística reversa para os artefatos de cimento descartados, permitindo o retorno dos materiais ao fabricante ou a instalações de reciclagem, onde podem ser reaproveitados ou reciclados de forma adequada.

12.1.3.2 - Reciclagem: Promover a reciclagem de artefatos de cimento descartados, triturando-os e utilizando-os como agregados em novos produtos de cimento, como concreto ou argamassa, reduzindo a necessidade de extração de novas matérias-primas e minimizando os impactos ambientais.

12.2 - Implementar essas medidas mitigadoras pode ajudar a reduzir os impactos ambientais associados à aquisição de artefatos de cimento, garantindo uma abordagem mais sustentável e responsável em relação ao uso de recursos naturais, energia e gestão de resíduos.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

8.1 - O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, no caso da aquisição de artefatos de cimento, pode ser elaborado da seguinte forma:

13.1.1 - Após uma análise detalhada dos requisitos técnicos, econômicos, ambientais e de sustentabilidade, concluímos que a contratação para a aquisição de artefatos de cimento é adequada e justificável para atender à necessidade estabelecida.

13.1.1.1 - Aspectos Técnicos:





13.1.1.2 - Os artefatos de cimento são essenciais para a construção e manutenção de infraestruturas urbanas, como calçadas, meio-fios, sarjetas, entre outros, garantindo a segurança e acessibilidade da população.

13.1.1.3 - A escolha dos artefatos de cimento adequados, em termos de qualidade e especificações técnicas, contribuirá para a durabilidade e eficácia das obras realizadas, atendendo às necessidades do projeto.

13.1.2- Aspectos Econômicos:

13.1.2.1 - A contratação para a aquisição de artefatos de cimento representa um investimento necessário e justificável, considerando os benefícios a longo prazo em termos de infraestrutura urbana segura e funcional.

13.1.2.2 - Os custos associados à aquisição de artefatos de cimento são proporcionais aos benefícios proporcionados pela melhoria da infraestrutura urbana, o que reforça a viabilidade econômica da contratação.

13.1.3 - Aspectos Ambientais e de Sustentabilidade:

13.1.3.1 - Foram identificados potenciais impactos ambientais associados à produção de artefatos de cimento, como consumo de recursos naturais, emissões de gases de efeito estufa e geração de resíduos.

13.1.3.2 - Medidas mitigadoras foram incorporadas ao processo de contratação para reduzir esses impactos, incluindo o uso de materiais alternativos, a promoção da eficiência energética e a implementação de práticas de gestão de resíduos e logística reversa.

13.1.4 - Conclusão:

13.1.4.1 - Com base nessas considerações, concluímos que a contratação para a aquisição de artefatos de cimento é adequada e alinhada aos interesses públicos de promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo a segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população.

Porto Belo/SC, 15 de abril de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo,___de___de 2024.

Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio**;

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor(a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vêm:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2024, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024 - PMPB**, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF nº...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Aquisição de artefatos de cimento, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo.**

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de





classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, locale horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;





b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULATERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos,





visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação





relativa às licitações.

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretária solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos





e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a





apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:





- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, ____ de _____ de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

